



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.173, DE 2022

(Do Sr. Nelho Bezerra)

Eleva a "Festa de Nossa Senhora do Carmo", que se realiza na cidade de Jucás, no Estado do Ceará, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. NELHO BEZERRA)

Eleva a “Festa de Nossa Senhora do Carmo”, que se realiza na cidade de Jucás, no Estado do Ceará, patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural da tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, que se realiza na cidade de Jucás, no Estado do Ceará, para o circuito turístico brasileiro.

Art. 2º Fica a “Festa de Nossa Senhora do Carmo” constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada na cidade de Jucás, no Estado do Ceará, é uma das festas religiosas mais antigas do País, havendo registros de sua celebração desde 1755, quando da criação da então freguesia de Nossa Senhora do Carmo e início da construção da Igreja Matriz, sendo considerada hoje um dos maiores eventos de celebração da Fé Cristã do interior cearense e desde 2017 incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Todos os anos, a Festa da Padroeira do Município de Jucás, sempre realizada no mês de julho, entre os dias 07 e 16, é acompanhada por grande multidão, que movimenta toda a população da cidade, de sua área rural





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Nelho Bezerra** – UNIÃO BRASIL/CE

Apresentação: 10/05/2022 17:24 - Mesa

PL n.1173/2022

e de devotos vindos das mais diversas cidades do interior do Estado do Ceará e dos Estados vizinhos, que participam das Missas, Procissões, novenas, shows católicos e de bandas e artistas locais e nacionais, quermesses, barracas de produtos regionais, comidas típicas e artesanato, coral das crianças, e especialmente das apresentações da centenária Banda Padre Pio Pinho, em busca desse momento de união e renovação da Fé.

A Festa de Nossa Senhora do Carmo, assim, se constitui no maior polo de turismo religioso da Região Centro-Sul do Estado, e agora, além da imponente Matriz da Igreja, símbolo da arquitetura barroca, é também integrada pela Estátua de Nossa Senhora do Carmo no Monte Carmelo, em Jucás-CE, que compõe assim o magnífico conjunto do Santuário.

Além disso, a Festa da Padroeira, além do imenso significado de celebração da Fé Cristã, proporciona igualmente grande movimentação do Turismo para a Cidade de Jucás, que recebe praticamente o dobro de sua população durante a semana de festividades, para a Região Centro-Sul e o interior do Estado do Ceará, trazendo todos os anos crescimento econômico para a Região e o conseqüente incremento do comércio, do setor de hotéis, hospedarias, restaurantes, e geração de empregos, relacionados a todas as atividades de preparação da Festa de Nossa Senhora do Carmo e aos eventos culturais, artísticos e religiosos que ocorrem no período de 07 a 16 de julho em Jucás-CE.

Ante o exposto, fica notória sua importância para toda a sociedade brasileira e, portanto, peço o apoio dos nobres Pares nesta Casa, para a rápida aprovação da proposição em tela.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2022.

Deputado NELHO BEZERRA
(UNIÃO BRASIL/CE)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nelho Bezerra

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223001766700>

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 711 | 70160-900 Brasília - DF

Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.capitaowagner@camara.leg.br

